PROJETO DE LEI Nº 013/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020.
Autor: Vereador Álvaro Lopes de Souza e
Cleiton Pereira Machado.

2ª E ULTIMA VOTAÇÃO APROVADO 18/06/20 PRESIDENTE

A Comissão Competente
Para o Parecer
Crixás 18/06/2020
Presidente

"Autoriza ao Poder Executivo a concessão do espaço físico da Academia de Ginástica e Saúde, ora gerida pelo Fundo Municipal de Saúde, para o Fundo Municipal do Idoso, e dá outras providências".

O Povo do Município de Crixás, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

1ª VOTAÇÃO 18/06/20 APROVADO PRESIDENTE

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a conceder o espaço físico da Academia de Ginástica e Saúde, ora gerida pelo Fundo Municipal de Saúde, com todos os equipamentos e edificação, para o Fundo Municipal do Idoso.

Art. 2º - A referida concessão destinar-se-á ao atendimento dos idosos, que será coordenado pelo Centro Dia do Idoso, que providenciará a reforma, bem como, as adequações que se fizerem necessárias do respectivo espaço.

2ª VOTAÇÃO 18/06/20 APROVADO PRESIDENTE

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Crixás, em 02 de junho de 2020.

Álvaro Lopes de Souza
Vereador – PCdoB

CLEITON PEREIRA MACHADO
Vereador - PR

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se torna pertinente, tendo em vista o estado de abandono que se encontra aquele empreendimento, inaugurado a mais quatro anos, com a finalidade de promover as práticas de atividades saudáveis nos grupos de maior risco, como: idosos, gestantes, hipertensos e pacientes das Unidades de Saúde;

A respetiva academia poderia também ser usada por todos, mas sua destinação foi direcionada para exercícios leves, alongamentos, promoção da alimentação saudável, mobilização da comunidade, educação em saúde, produção do cuidado e de modos de vida saudável e para práticas integrativas e complementares.

No entanto, a mesma nunca teve sequer, uma orientação de um profissional de saúde ou de educação física, de como se utilizar o referido espaço pela população, tornando-se um espaço ocioso e sem utilização; servindo de esconderijo de malfeitores, e usuários de drogas ilícitas, trazendo transtornos e risco aos moradores e transeuntes daquela região.

Nesse contexto, o Município tem legitimidade para legislar sobre assuntos de interesse local e também suplementar legislações estaduais e federais no que couber.

Portanto, pela oportunidade e relevância da matéria, gostaríamos de contar com o unânime apoio dos ilustres pares pela aprovação.

Plenário da Câmara Municipal de Crixás, em 02 de junho de 2020.

Álvaro Lopes de Souza
Vereador – PCdoB

CLEITON PEREIRA MACHADO
Vereador - PR

PARECER Nº 026/2020

COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA

A Comissão Permanente Reunida da **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, em reunião realizada nesta data para analisar e apreciar o Projeto de Lei n. 013/2020, de 02 de junho de 2020, de autoria do vereador *Álvaro Lopes de Souza e Cleiton Pereira Machado,* que, "*Autoriza ao poder executivo a concessão do espaço fisico da academia de ginástica e saúde, ora gerida pelo fundo municipal de saúde, para o fundo municipal do idoso*" e dá outras providências.

Após minucioso estudo e deliberação por nós, membros da Comissão Permanente Reunida, depois de analisado e discutido resolvemos optar pela *aprovação* do Projeto de Lei acima mencionado, por tratar-se de matéria constitucional, não ferindo as normas legais.

Este é o nosso parecer.

Sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2020.

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Pedro Fernandes neto

PEDRO FERNANDES NETO
Relator

DIVINO FERREIRA GUIMARÃES
Membro

ÁLVARO LOPES DE SOUZA
Membro

JOÃO DE LIMA RIBEIRO
Membro

Ufc/,.